

Saúde do Brasil Holding S.A.

CNPJ/ME nº 22.932.773/0001-49 – NIRE 35.300.480.210

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária – Reunião Digital

Acesso pelo Link: https://teams.microsoft.com/_#/meetup-join/19:meeting_NDFkNjNjNTA-tYzcyY00NDlLWVeyOTcNTQ3MjZTViOWRm@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22:%221b4f8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22,%22Oid%22:%22f9f5e54-7b66-4e8e-8085-c505f07009cb%22%7D&anon=true&deepinkid=74ac4668-a80d-4eda-a9ba-d5836b021a61

Ficam convocados os acionistas da **Saúde do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **30 de maio de 2022, às 10 horas**, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), e do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia**: (I) as contas da Administração, incluindo a manifestação da Diretoria, o Relatório Anual da Administração consubstanciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (II) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, conforme os termos da manifestação da Diretoria; (III) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2022; (IV) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (V) a fixação da remuneração global da administração da Companhia. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos (Jurídico), e-mail patricia.passos@opti.com.br com, no mínimo, **72 (setenta e duas) horas** de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, (c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim: (a) comunicar o recebimento do boletim de voto à distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 21 de abril de 2022. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira** – Presidente do Conselho de Administração. (21, 24 e 25/05/2022)

Sobral Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 60.095.775/0001-10 – NIRE 35.300.123.620

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 5 de maio de 2022

Data, hora e local: No dia 05 de maio de 2022, às 17:00 horas, de forma digital. **Convocação:** Editais de convocação publicados nas vias impressas nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022, no Diário Comercial, respectivamente, nas páginas 11, 34 e 33, e na via digital nas mesmas datas. **Presença:** Os acionistas, representando 98,44% do capital social da Companhia, o Diretor Vice-Presidente da Companhia, Sr. **Antônio Wahid Batah Filho** e a Sra. **Eliane Nobrega Sobral**, Diretora Presidente. **Ordem do Dia:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária, (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (2) a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (1) a análise e aprovação de diretrizes para a Diretoria proceder à alienação de imóveis da Companhia, conforme as propostas recebidas pela administração; e (2) outros assuntos. **Deliberações:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária, (1) foram aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas; (2) fora aprovada a distribuição de lucros na forma de dividendos, ficando a Diretoria autorizada a efetuar o pagamento aos acionistas do valor aprovado, em moeda corrente nacional, de forma proporcional à participação dos acionistas no capital social da Companhia. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, (1) fora aprovada a Diretoria da Companhia a proceder à alienação de certos imóveis da Companhia; e (2) aprovada a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para a realização e implementação das deliberações decididas no presente documento. São Paulo, 05 de maio de 2022. **Roberto Lourenço Belluzzo** – Presidente da Mesa; **Beatriz Tognato Portugal Gouvêa** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 242.340/22-2 em 13/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Brasia Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 23.541.066/0001-94 – NIRE 35.300.483.791

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/05/2022

No dia 11/05/2022, às 16hrs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Bruno Silva. Secretária: Carolina Belleze Viana. **Deliberações:** (I) Resolve o acionista aprovar o aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 2.259.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) com a emissão de 22.590.000 (vinte e duas milhões, quinhentas e noventa mil) novas ações ordinárias; todas nominativas e sem valor nominal. O acionista decidiu não emitir ações preferenciais Classe A ou Classe B, de modo que o acionista detentor da totalidade das ações de emissão da Companhia participará do aumento do capital social da Companhia por meio de ações ordinárias. (II) Desta maneira, passa o capital social da Companhia de R\$ 161.239.742,90 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para R\$ 163.498.742,90 (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), dividido em 1.654.987.429 (um bilhão, seiscentas e cinquenta e quatro milhões, novecentas e oitenta e sete mil, quatrocentas e vinte e nove) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 1.649.215.314 (um bilhão, seiscentas e quarenta e nove milhões, duzentas e quinze mil, trezentas e quatorze) são ações ordinárias; (b) 3.091.653 (três milhões, noventa e um mil, seiscentas e cinquenta e três) são ações preferenciais Classe A; e (c) 2.680.462 (dois milhões, seiscentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) são ações preferenciais Classe B. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo único acionista Kumo – Fundo de Investimento Imobiliário, conforme boletim de subscrição que passa a fazer parte da presente ata (Anexo I). Nada mais, arquivado na JUCESP – nº 255.923/22-3 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (C) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 35.121.721/0001-34 – NIRE 35.300.546.865

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/05/2022

Aos 11/05/2022, às 18hrs, com totalidade. **Mesa:** Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretária: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.005.948,00 (um milhão, cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), por meio da emissão de 10.059.480 (dez milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada, das quais: (a) 10.034.331 (dez milhões, trinta e quatro mil, trezentas e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 25.149 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove) são ações preferenciais Classe A. (II) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 201.244.581,40 (duzentos e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 202.250.529,40 (duzentos e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), dividido em 2.042.505.294 (dois bilhões, quarenta e duas milhões, quinhentas e cinco mil, duzentas e noventa e quatro) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 2.037.399.031 (dois bilhões, trinta e sete milhões, trezentas e noventa e nove mil e trinta e uma) são ações ordinárias; e (b) 5.106.263 (cinco milhões, cento e seis mil, duzentas e sessenta e três) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais. JUCESP nº 255.928/22-0 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRZ Brasia II (E) Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº: 40.651.516/0001-10 – NIRE 35.300.579.097

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/04/2022

Aos 14/04/2022 às 18hrs, com a totalidade da mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. **Deliberações:** (I) Alterar o endereço da sede da Companhia, que passará de "Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 405, CEP 01451-000" para "Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 403 – parte, CEP 01451-903" (II) Os acionistas aprovaram a emissão de 60.378 (sessenta mil, trezentas e setenta e oito) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço global de emissão de R\$ 6.037,80 (seis mil e trinta e sete reais e oitenta centavos) das quais: (a) 60.228 (sessenta mil, duzentas e vinte e oito) são ações ordinárias; e (b) 150 (cento e cinquenta) são ações preferenciais Classe A. (III) Conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, do preço global de emissão das novas ações emitidas, o valor de R\$ 603,80 (seiscentos e três reais e oitenta centavos) irá para o aumento do capital social da Companhia e o valor de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) será destinado à conta de reserva de capital, como permitido pelo artigo 14, parágrafo único, da LSA. (IV) Desta maneira, o capital social da Companhia passa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.603,80 (mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), dividido em 70.378 (setenta mil, trezentas e setenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, das quais: (a) 70.203 (setenta mil, duzentas e três) são ações ordinárias; e (b) 175 (cento e setenta e cinco) são ações preferenciais Classe A. As novas ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas da Companhia, conforme os boletins de subscrição anexos à presente Ata (Anexos I e II). Nada mais, arquivado na JUCESP - nº 244.622/22-0 em 17/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pérola S.A.

CNPJ/ME nº 07.702.571/0001-17 – NIRE 35.300.327.233

Aviso aos Acionistas

Nos termos do artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404/76, informa-se que a Pérola S.A., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 7º andar, conjunto 704, Pinheiros, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.702.571/0001-17 ("Companhia"), passou a realizar suas publicações de forma eletrônica, por meio da Central de Balanços (SPED Contábil), considerando que a Companhia possui receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). São Paulo, 25 de maio de 2022. **A Diretoria.** (25, 26 e 27/05/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/05/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=FCE32423

Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.

CNPJ/ME nº 00.103.582/0001-31 – NIRE 35.300.190.505

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 31 de março de 2022, às 8h, na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori – Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos – Secretário. **Ordem do dia:** (1) Alteração de Estrutura Societária; (2) Eleição de membros da Diretoria; e (3) Regimento Interno da Diretoria. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias suso apontadas, aprovaram os presentes por unanimidade: (1) A modificação de estrutura da Diretoria da Companhia, de modo a refletir sua atual composição e forma de atuação, isto posto, os artigos 15 a 17, Capítulo III, do estatuto social vigorará com a seguinte redação: "Seção III – Diretoria. Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Engenharia; e, 01 (um) Diretor de Construções, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. Parágrafo Único. O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. Artigo 16. Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem como, praticar todos os atos de representação da Companhia, podendo para tanto: a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; b) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário; c) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe, repartições e órgãos públicos em geral, inclusive suas autarquias; d) Submeter previamente à Assembleia Geral: atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, cujo valor seja igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta da Companhia, sempre observando as leis e as boas práticas de governança corporativa; f) Submeter previamente à Assembleia Geral, propostas comerciais de valor superior a 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujos objetos sejam da área de construção. Parágrafo 1º. O Diretor Presidente é responsável pelo acompanhamento e supervisão dos demais membros da Diretoria da Companhia, bem como, pela condução dos trabalhos do Comitê Técnico. Parágrafo 2º. O Diretor Presidente também é responsável pela produção e comercialização de serviços e supervisão da unidade de Gerenciamento e Infraestrutura, a qual compete o desenvolvimento das atividades de gerenciamento, supervisão e fiscalização de estudos, projetos e obras de infraestrutura e edificações, bem como, atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização, operação e manutenção de obras e empreendimentos de energia, recursos hídricos e saneamento. Parágrafo 3º. O Diretor de Engenharia é responsável pela produção e comercialização de serviços e supervisão da unidade de Energia e Recursos Hídricos, a qual compete o desenvolvimento das atividades de coordenação, orientação e acompanhamento de projetos e estudos relacionados à energia, saneamento, recursos hídricos e segurança de barragens. Parágrafo 4º. O Diretor de Construções é responsável pela produção e comercialização de serviços e execução das obras de empreitada global da Companhia, a quem compete a administração, execução e coordenação das atividades de construção civil, montagem industrial, manutenção, comissionamento e partida. Artigo 17. A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar data, horário e assuntos da ordem do dia. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 2º. Fica facultada aos diretores a participação em reunião por qualquer meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de votos, tais como plataformas on-line, telefone ou videoconferência. Parágrafo 3º. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e poderão contar com a presença de colaboradores da Companhia, desde que convocados previamente, para apresentar informações relacionadas às matérias da ordem do dia. Parágrafo 4º. A documentação necessária à apreciação das matérias constantes da ordem do dia, deverá ser entregue, a cada um dos diretores e eventuais participantes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião." (2) A recondução dos atuais diretores da Companhia, a saber: **Fernando da Silva Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.994.019-95, com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP: 06455-000; e, **Diego David Baptista de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.074.679-01, com endereço comercial na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 440, Bloco "B", 8º andar, Itacorubi, Florianópolis-SC, CEP: 88.034-050, a seus novos cargos de Diretor Presidente e Diretor de Engenharia, respectivamente, com remuneração global no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), considerando a reestruturação societária recém liberada. Ao seguinte, foi eleito para o cargo de Diretor de Construções, **Ronaldo da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.399.173-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 356.186.637-91, com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP: 06455-000. O diretor ora eleito renunciou a qualquer remuneração pelo exercício da administração. Os diretores prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da presente data, declarando para todos os fins de direito, conforme termos de posse e declaração de desimpedimento – Anexo I – que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedissem de exercer atividades empresariais, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Por fim declarou o senhor presidente da mesa a seguir, que os mesmos estavam desde já empósados em seus respectivos cargos. (3) o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, que acompanha a presente ata – Anexo II – a fim de dispor a respeito do escopo de atuação e objetivos; do funcionamento; das reuniões, convocações, agendas, atas, documentação e etc. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. (a) Yoshiaki Fujimori – Presidente e Adjair da Cunha dos Santos – Secretário; (aa) p/ Nova Participações S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes). A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia. Barueri-SP, 31 de março de 2022. Assinaturas: **Mesa:** Yoshiaki Fujimori – Presidente; Adjair da Cunha dos Santos – Secretário.

Anexo I – Termos de Posse – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento é reconduzido ao cargo de Diretor Presidente da **Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.**, o signatário, **Fernando da Silva Schmidt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.567.331 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.994.019-95, com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP: 06455-000, de acordo com a Assembleia Geral da Companhia de 31 de março de 2022, para um novo mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Neste ato declara que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia, bem como, que: I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento é eleito ao cargo de Diretor de Engenharia da **Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.**, o signatário **Diego David Baptista de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.650.374-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.074.679-01, com endereço comercial na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 440, Bloco "B", 8º andar, Itacorubi, Florianópolis-SC, CEP: 88.034-050, de acordo com a Assembleia Geral da Companhia de 31 de março de 2022, para um novo mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Neste ato declara que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia, bem como, que: I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse

conflitante com a mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **Diego David Baptista de Souza.**

Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento é eleito ao cargo de Diretor de Construções da **Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.**, o signatário **Ronaldo da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.399.173-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 356.186.637-91, com endereço profissional na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP: 06455-000, de acordo com a Assembleia Geral da Companhia de 31 de março de 2022, para um novo mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data. Neste ato declara que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia, bem como, que: I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; II. não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com a mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **Ronaldo da Silva Ferreira**

Anexo II – Regimento Interno da Diretoria

(Aprovado na AGE de 31.03.2022) **Capítulo I – Objeto. Artigo 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Diretoria ("Diretoria") da Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. ("Companhia") bem como o relacionamento entre a Diretoria e os demais órgãos da Companhia, observadas as disposições estatutárias e a legislação em vigor. **Capítulo II – Definição. Artigo 2º.** A Diretoria é um órgão executivo e autônomo de administração e representação, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral, observadas disposições da política de governança corporativa da Companhia, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas em lei e pelo estatuto social. **Capítulo III – Composição e Prerrogativas. Artigo 3º.** Conforme previsão estatutária, a Diretoria contará com, no mínimo, 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. **Artigo 4º.** Composta por 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Engenharia; e, 01 (um) Diretor de Construções, foi organizada com vistas a atender às necessidades e metas corporativas. **Artigo 5º.** O processo de seleção, eleição e investidura dos diretores deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. **Parágrafo Único.** Os diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Capítulo IV – Competências. Artigo 6º.** Como órgão, coletivamente, compete cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações da Assembleia Geral e a prática de quaisquer atos de representação. **Artigo 7º.** Compete ao Diretor Presidente, no exercício de suas funções, além das previsões legais e normativas vigentes: I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II. Dirigir a empresa, acompanhando e supervisionando os demais membros da Diretoria, na condução de atividades técnicas, comerciais e administrativas; III. Conduzir os trabalhos do Comitê Técnico da Companhia; IV. Produzir e comercializar serviços e supervisionar a unidade de Energia e Recursos Hídricos, desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e acompanhamento de projetos e estudos relacionados à energia, saneamento, recursos hídricos e segurança de barragens. II. Dirigir os contratos da sua unidade, supervisionando as atividades técnicas, comerciais e administrativas, em consonância com as definições da Gestão Corporativa da holding; VI. Monitorar o desempenho técnico e comercial de sua unidade como um todo e por cada contrato e/ou centro de custo através de seus coordenadores, assessores e chefes de divisão; VII. Sempre que julgar necessário, acionar as áreas de Gestão Corporativa, Comercial e Assessorias Jurídicas e de Comunicação, para assessoramento em operações e negócios da Companhia; VIII. Disseminar a cultura de compliance e apoiar a execução do Programa de Integridade corporativo; IX. Fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta e observar as boas práticas de governança corporativa; X. Outorgar poderes, em conjunto com um dos demais diretores, de acordo com as respectivas unidades em que atuam. **Artigo 8º.** Compete ao Diretor de Engenharia: I. Produzir e comercializar serviços e supervisionar a unidade de Energia e Recursos Hídricos, desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e acompanhamento de projetos e estudos relacionados à energia, saneamento, recursos hídricos e segurança de barragens. II. Dirigir os contratos da sua unidade, supervisionando as atividades técnicas, comerciais e administrativas, em consonância com as definições da Gestão Corporativa da holding; III. Monitorar o desempenho técnico e comercial de sua unidade como um todo e por cada contrato e/ou centro de custo, através de seus coordenadores, assessores e chefes de divisão; IV. Sempre que julgar necessário, acionar as áreas de Gestão Corporativa, Comercial e Assessorias Jurídicas e de Comunicação, para assessoramento em operações e negócios da Companhia; V. Disseminar a cultura de compliance e apoiar a execução do Programa de Integridade corporativo; VI. Fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta e observar as boas práticas de governança corporativa; VII. Outorgar poderes, em conjunto com o Diretor Presidente, para fins de representação em temas pertinentes a sua unidade de atuação. **Artigo 9º.** Compete ao Diretor de Construções: I. Produzir e comercializar serviços e executar as obras de empreitada global da Companhia, por meio da administração, execução e coordenação das atividades de construção civil, montagem industrial, manutenção, comissionamento e partida; II. Dirigir os contratos das suas unidades, supervisionando as atividades técnicas, comerciais e administrativas, em consonância com as definições da Gestão Corporativa da holding; III. Monitorar o desempenho técnico e comercial de suas unidades como um todo e por cada contrato e/ou centro de custo, através de seus coordenadores, assessores e chefes de divisão; IV. Sempre que julgar necessário, acionar as áreas de Gestão Corporativa, Comercial e Assessorias Jurídicas e de Comunicação, para assessoramento em operações e negócios da Companhia; V. Disseminar a cultura de compliance e apoiar a execução do Programa de Integridade corporativo; VI. Fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta e observar as boas práticas de governança corporativa; VII. Outorgar poderes, em conjunto com o Diretor Presidente, para fins de representação em temas pertinentes a sua unidade de atuação. **Artigo 10.** Sem prejuízo ao disposto aqui e no estatuto social, o Diretor de Construções desempenhará suas atividades com elevado grau de autonomia técnica-administrativa, podendo para tanto, nomear ao menos 01 (um) Gerente, para fins de atuação conjunta em negócios e representação perante terceiros para efeitos de gerência-administrativa, observados os limites legais. **Parágrafo Único.** Os negócios da Diretoria de Construções serão conduzidos, exclusivamente, por seu diretor e gerente designados, respeitados os limites legais de atuação. **Capítulo V – Requisitos. Artigo 11.** Sem prejuízo aos critérios de seleção contidos na política de governança corporativa da companhia, os diretores devem atender aos seguintes requisitos: I. reputação ilibada; II. ausência de conflito de interesses; III. conhecimento comprovado sobre temas de governança corporativa; IV. alinhamento com os valores da companhia e seu código de ética e conduta; V. comprometimento com as previsões das políticas corporativas e a legislação anticorrupção em vigor. **Capítulo VI – Reuniões. Artigo 12.** No início de cada exercício, o Diretor Presidente deve propor o calendário anual de reuniões ordinárias, após consulta aos demais diretores. **Parágrafo Único.** A periodicidade das reuniões será determinada de forma a garantir a efetividade dos trabalhos do órgão, observada, no entanto, a realização ordinária de ao menos 01 (uma) reunião anual. **Artigo 13.** A Diretoria deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocada por e-mail ou correspondência – com comprovante de recebimento – a pedido fundamentado do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação: data, horário, local e assunto que constarão da ordem do dia. **Artigo 14.** O Diretor Presidente, até 08 (dias) antes de cada reunião do colegiado, seja ordinária ou extraordinária, deverá encaminhar a documentação necessária à apreciação das matérias constantes da ordem do dia. **Parágrafo Único.** A documentação acima apontada será instruída com a proposta ou manifestação da(s) diretoria(s) ou dos órgãos auxiliares, e de eventual parecer da assessoria jurídica, quando necessários ao exame da matéria. **Artigo 15.** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria dos membros em exercício. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá admitir outros participantes em suas reuniões, inclusive os membros do Comitê Técnico, para acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 16.** As reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, admitida a possibilidade de realização por qualquer meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de votos, tais como plataformas on-line, telefone ou videoconferência. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 17.** Os documentos e informações colocados à disposição da Diretoria, quando não disponíveis ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo ser examinados por terceiros. **Artigo 18.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e será arquivado na sede da Companhia, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 228.102/22-4 em 04/05/2022. Gisela Siemiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa
Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança
garantida pela certificação digital ICP Brasil
(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=ADB38264

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/05/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

